

07 de novembro de 2008. Por essa razão, estará habilitado a receber a maior parte dos bens, direitos e serviços dispostos no Anexo II deste Edital.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital;

2.2. As propostas devem estar em consonância com os usos permitidos no Art. 11 da Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, leis específicas dessas Unidades de Conservação municipais e quando houver, em seus Planos de Manejo;

2.3. Os itens 03; 04; 18; apresentados no Anexo II deste Edital, ficam restritos somente às Unidades de Conservação Municipais que dispuserem de Plano de Manejo e que atendam as normas e regras específicas da Unidade de Conservação.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Gabinete do Secretário contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA.G/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatados e Cooperados do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, características, qualidade, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse;

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador;

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III – Da Inscrição e da Documentação.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2021.

5.2. As comunicações com o/a PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I).

5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

EDUARDO DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME RG/CNPJ ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA da Prefeitura de São Paulo – PMSP.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 03/SVMA.G/2021, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

I. Mobiliário e infraestrutura

1. Mobiliário de uso público: bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos entre outros;

2. Mobiliário para gestão e serviços: armários, mesas, cadeiras, camas, colchões, travessouros, cortinas, sacos de dormir, isolantes térmicos, barracas entre outros;

3. Equipamentos para crianças e espaços de recreação infantil (playground);

4. Equipamento de atividade física adaptados para a Terceira Idade e/ou Pessoas Com Deficiência (PCDs);

5. Equipamentos de acessibilidade e inclusão de Pessoas Com Deficiência (PCDs), como: sinalização, placas, rampas, cadeiras de rodas adaptadas para trilhas, guarda-corpos entre outros;

6. Reformas em edificações;

7. Reforma em equipamentos;

8. Materiais diversos para sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários;

9. Captação e reutilização de águas pluviais;

10. Sistema de captação de Energia Solar (placas fotovoltaicas);

11. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

12. Comunicação visual: placas, banners, painéis, mosaicos, maquetes e material gráfico em geral. Esses materiais e serviços deverão ter sinalização inclusiva (placas, mapa tátil, piso tátil entre outros);

II. Manejo e Conservação

13. Equipamentos e serviços de paisagismo;

14. Equipamentos e serviços de manutenção civil;

15. Serviços de saneamento, permacultura e bioarquitetura: jardins de chuva/filtrantes, cisternas, banheiro seco; fossa séptica, biovaletas, telhados verdes, fogão solar, bioconstrução e outras tecnologias e técnicas sustentáveis;

16. Serviços, Cooperação e equipamentos para combate e prevenção de incêndios florestais;

17. Materiais e equipamentos voltados para gestão e monitoramento ambiental:

a) calçados (botas e/ou sapatos), perneiras apropriadas para trabalho em ambiente florestal e macacão jardineira em PVC com bota;

b) lanternas, faroletes e/ou equipamentos de iluminação;

c) binóculos de 8 a 10X (8X42 ou 10X42, se possível) e a prova-dáguas, lunetas, telescópios;

d) câmeras fotográficas digitais compactas, câmeras TRAP (armadilhas fotográficas), carregadores portáteis e/ou equipamentos fotográficos (lentes, tripés e monopés e outros);

e) gravadores digitais e microfones para bioacústica;

f) projetores (datashow) e tela de projeção retrátil;

g) aparelho de posicionamento global (GPS - Global Position System);

h) equipamentos para telemetria e monitoramento por satélite, como: radiocollares com GPS e outros dispositivos de comunicação para monitoramento de animais silvestres entre outros;

i) notebook, softwares, HD externo e/ou outros equipamentos de informática

j) guias de campo para identificação de fauna e flora;

18. Estruturas para passagem de fauna (aérea e terrestre) e outros equipamentos de proteção a fauna silvestre;

19. Serviços de aerofotogrametria e geoprocessamento com drones ou topografia convencional. No caso da prestação de serviços com drones, estes deverão ser autorizados pela Divisão de Fauna Silvestre – DFS/SVMA, bem como estar de acordo com as normativas legais e dos requisitos de segurança para fauna, usuários e agentes autorizados;

III. Interação Socioambiental

20. Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e interpretação da natureza;

21. Serviços para promoção de atividades culturais, educativas, recreativas e práticas integrativas (rodas de leitura, banho de floresta, meditação, yoga, reiki, biodança entre outras);

22. Serviços, materiais e equipamentos para subsidiar a interação socioambiental: bibliotecas, jogos, brinquedos, maquetes, livros dentre outros;

23. Serviços de comunicação ambiental: elaboração de livros, livretos, guias de identificação, passaportes de parques, cartilhas, catálogos e outros materiais informativos para promoção da biodiversidade, Parques Naturais Municipais e Unidades de Conservação Municipais entre outros;

24. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para interação educativa e colaborativa do visitante/frequentador sobre os Parques Naturais Municipais e outras Unidades de Conservação Municipais;

25. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de monitoria e/ou orientação ao público, em eventos.

SEI 6027.2019/0002072-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SVMA.G/2021

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA.G/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região **Centro-Oeste** sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam:

1. Parque Jardim da Luz;
2. Parque Aclimação;
3. Parque Trianon;
4. Parque da Independência;
5. Parque Buenos Aires;
6. Parque CEMUCAM;
7. Parque Alfredo Volpi;
8. Parque Piqueri;
9. Parque Vila dos Remédios;
10. Parque Previdência;
11. Parque Raposo Tavares;
12. Parque Luiz Carlos Prestes;
13. Parque Colinas de São Francisco;
14. Parque do Povo;
15. Parque Zilda Natel;
16. Parque Linear Sapé;
17. Parque Casa Modernista;
18. Parque Juliana de Carvalho Torres;
19. Parque Prefeito Mario Covas;
20. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;
21. Parque Benemérito José Brás;
22. Parque Tatuapé.

I. DO OBJETO

1.0 objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente

endereçado ao Gabinete do Secretário contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA.G/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatados e Cooperados do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2021.

5.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

EDUARDO DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 04/SVMA.G/2021, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens Descrição

1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

3. Brinquedos para playground;

4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

5. Reformas em edificações;

6. Reformas em equipamentos;

7. Paisagismo;

8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardineagem;

9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, biovaletas, etc)

10. Captação e reutilização de águas pluviais;

11. Sistema de Tratamento de Efluentes;

12. Sistema de captação de energia solar;

13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;

14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

15. Plataforma de engajamento social;

16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

18. Serviços de consultoria;

19. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

20. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SVMA.G/2021

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA.G/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região **Leste** sob jurisdição das Subprefeituras de Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, quais sejam:

1. Parque do Carmo;
2. Parque Chico Mendes;
3. Parque Raul Seixas;
4. Parque Santa Amélia;
5. Parque Chácara das Flores;
6. Parque Linear Tiquatira;
7. Parque Ermelino Matarazzo;
8. Parque Linear Ipiranguinha;

9. Parque Vila Prudente – Lydia Natalizio Diogo;

10. Parque Linear Rapadura;

11. Parque Linear Itaim;

12. Parque Linear Água Vermelha;

13. Parque Linear Aricanduva;

14. Parque Vila do Rodeio;

15. Parque Linear Guaratiba;

16. Parque Vila Silvia;

17. Parque Linear Consciência Negra;

18. Parque Jardim Sapopemba;

19. Parque Zilda Arns – Da Integração;

20. Parque da Ciência;

21. Parque das Águas;

22. Parque Linear Mungaguá;

23. Parque Central do Itaim;

24. Parque Linear Rio Verde;

25. Parque das Nebulosas;

26. Parque Guabirobeira – Mombaça;

27. Parque Jardim da Conquista;

28. Parque Linear Ribeirão Oratório;

29. Parque Aterro Sapopemba;

30. Parque Linear Nair Bello.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do